

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

## LEI Nº 1551/2024.

**SUMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º)** – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício (**Lei nº 1455/2023 e suas alterações**), um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 168.428,33 (cento e sessenta e oito mil e quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos).

11.001	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
20.606.0013-2032	MANUTENÇÃO DA AGRICULTUAR, PEC E ABASTECIMENTO			
3430	3390.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	18.428,33
3431	3390.39.00.00	01860	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	150.000,00
<b>Total da Unidade</b>				<b>168.428,33</b>

**Art. 2º** - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de cancelamento parcial ou total de acordo com o que dispõe o art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

11.001	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
20.606.0013-2032	MANUTENÇÃO DA AGRICULTUAR, PEC E ABASTECIMENTO			
3400	3390.32.00.00	01000	Material, Bens ou Serv. Distribuição Gratuita	18.428,33
3401	3390.32.00.00	01860	Material, Bens ou Serv. Distribuição Gratuita	150.000,00
<b>Total da Unidade</b>				<b>168.428,33</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – PR, 06 de agosto de 2024.

  
Paulo Maximiano de Souza Júnior  
Prefeito Municipal